=LEI Nº 1.682, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$272.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr$272.000.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 27.000.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.17-S.F.-Setor de Contabilidade
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 3 0 0 Transferências de Capital
4 3 5 0 Amortização da Dívida Interna
4 3 5 1 Amortização da Dívida Contratada.....Cr$ 5.000.000,00;

02.24-S.E.C.-Ensino de 1º Grau
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$100.000.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 60.000.000,00;

02.38-S.U.R.M.-Setor de Estradas Municipais
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$ 40.000.000,00;

02.41-S.U.R.M.-Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$ 40.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr$272.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e com Anulações Parciais e Total das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

Excesso de arrecadação à Verificar no exercício em curso,nos termos do art.43,§1º, ítem II,da Lei nº 4.320/64..Cr$245.000.000,00;

=ANULAÇÕES PARCIAIS=

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$ 6.000.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 3 Obrigações Patronais.....Cr$ 6.000.000,00;
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$ 9.000.000,00;
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 1.000.000,00;

=ANULAÇÃO TOTAL=

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 1 Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 5.000.000,00;
TOTAIS DOS RECURSOS.....Cr$272.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo